



Sindicato Das Costureiras e Trabalhadores Nas Indústrias Do Vestuário de São Paulo E Osasco.



RAZÃO SOCIAL: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco.

Sede: Rua dos Bandeirantes, 388 – CEP 01124-010 – Fone: (55 11) 3329-6300 – Fax : 3329- 6387
<http://www.costureirassp.org.br> e-mail: sindicato@costureirassp.org.br

CIRCULAR - Acordo Coletivo 2022.

REAJUSTE DE SALÁRIO

O reajuste total será de 10,30% (dez vírgula trinta por cento) aplicados em 2 parcelas sendo:

1º parcela 5,15% no mês de agosto/22.

2º parcela 5,15% em dezembro/22.

Cálculo dos salários em Agosto/22

Os salários vigentes em 01 de julho de 2022 serão reajustados em 5,15 % (**cinco vírgula quinze por cento**), até o teto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir de 01 de agosto de 2022.

O que exceder o teto salarial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será objeto de livre negociação.

Para obter o novo salário em agosto de 2022, a fórmula de cálculo é:

Salário de julho/22 x 5,15% = Novo Salário

Exemplo: Quem ganhava R\$ 3.000,00 em julho/22

Passa a receber agora R\$ 3.154,50

Isto é:

$R\$ 3.000,00 \times 1,0515 = R\$ 3.154,50$

Cálculo para salários acima de R\$4.000,00

Exemplo: Quem ganhava R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em julho de 2022 terá o reajuste de 5,15% sobre R\$ 4.000,00.

O valor excedente de R\$ 500,00 no salário será objeto de livre negociação entre as partes. Portanto até o limite de R\$ 4.000,00 o reajuste de 5,15 % está garantido.

PISOS SALARIAIS AGOSTO/22

DIFERENCIADO	R\$ 1.953,26
QUALIFICADO	R\$ 1.793,13
NÃO QUALIFICADO	R\$ 1.425,01
ENTRANTE	R\$ 1.384,13

O piso diferenciado se aplica as funções de: Costureira Piloteira, Riscador, Encaixador, Cortador (Operador de máquina de corte), Operador de CAD/CAM, Estilista e Modelista.



Sindicato Das Costureiras e Trabalhadores Nas Indústrias Do Vestuário de São Paulo E Osasco.



RAZÃO SOCIAL: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco.

Sede: Rua dos Bandeirantes, 388 – CEP 01124-010 – Fone: (55 11) 3329-6300 – Fax : 3329- 6387
http://www.costureirassp.org.br e-mail: sindicato@costureirassp.org.br

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:

3 % (Três por cento) do salário do mês de agosto de 2022, já reajustado, limitado ao teto de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de Setembro de 2022.

3 % (Três por cento) do salário do mês de Dezembro de 2022, limitado ao teto de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de janeiro de 2023.

AUXÍLIO CRECHE: O valor mensal do auxílio-creche será a partir de Agosto/22 de **R\$ 195,00** (Cento e noventa e cinco reais), devido pelo prazo de **30 (Trinta) meses**.

Benefício Cartão Vale Compras

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão conceder mensalmente para seus empregados, um cartão de benefícios **(vale compra, será reajustado, e a partir de Agosto/22 passa a ser no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)**, aos seus empregados ativos, observadas as seguintes condições:

- 1- Cartão deverá ter abrangência nacional;
- 2- O cartão deverá contemplar uma rede onde o funcionário tenha acesso a supermercados, atacadistas de alimentos, farmácia, lojas de eletrodomésticos, e combustível;
- 3- A participação do empregado no custeio do cartão de benefícios vale compras, será de R\$1,00 (Um real) ao mês.



Sindicato Das Costureiras e Trabalhadores Nas Indústrias Do Vestuário de São Paulo E Osasco.



RAZÃO SOCIAL: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco.

Sede: Rua dos Bandeirantes, 388 – CEP 01124-010 – Fone: (55 11) 3329-6300 – Fax : 3329- 6387
<http://www.costureirassp.org.br> e-mail: sindicato@costureirassp.org.br

Cálculo dos salários em Dezembro/22

Os salários vigentes em 01 de julho de 2022 serão reajustados em **10,30 % (dez vírgula trinta por cento)**, até o teto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir de 01 de dezembro de 2022.

O que exceder o teto salarial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será objeto de livre negociação.

Para obter o novo salário em dezembro de 2022, a fórmula de cálculo é:

Salário de julho /22 x 10,30% = salário de Dezembro/22.

Exemplo: Quem ganhava R\$ 3.000,00 em julho/22

Passa a receber agora R\$ 3.309,00.

Isto é:

$R\$ 3.000,00 \times 1.01030 = R\$ 3.309,00.$

Nota Explicativa

O percentual de reajuste em Dezembro de 2022 e de 5,15% porém para facilitar o cálculo aplicamos o total de 10,30% sobre o salário base de julho/22.

PISOS SALARIAIS DEZEMBRO/22

DIFERENCIADO	R\$ 2.049,00
QUALIFICADO	R\$ 1.881,00
NÃO QUALIFICADO	R\$ 1.495,00
ENTRANTE	R\$ 1.452,00

O piso diferenciado se aplica as funções de: Costureira Piloteira, Riscador, Encaixador, Cortador (Operador de máquina de corte), Operador de CAD/CAM, Estilista e Modelista.



Sindicato Das Costureiras e Trabalhadores Nas Indústrias Do Vestuário de São Paulo E Osasco.



RAZÃO SOCIAL: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco.

Sede: Rua dos Bandeirantes, 388 – CEP 01124-010 – Fone: (55 11) 3329-6300 – Fax : 3329- 6387
<http://www.costureirassp.org.br> e-mail: sindicato@costureirassp.org.br

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:

3 % (Três por cento) do salário do mês de agosto de 2022, já reajustado, limitado ao teto de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de Setembro de 2022.

3 % (Três por cento) do salário do mês de Dezembro de 2.022, limitado ao teto de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de janeiro de 2023.

ADMISSÕES APÓS A DATA BASE:

Sobre os salários dos empregados admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de correção salarial concedido ao paradigma, desde que não ultrapasse o menor salário da função.

Benefício Cartão Vale Compras

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão conceder mensalmente para seus empregados, um cartão de benefícios (vale compra), que reajustado em Agosto/22 passa a ser no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, aos seus empregados ativos, observadas as seguintes condições:

- 4- Cartão deverá ter abrangência nacional;
- 5- O cartão deverá contemplar uma rede onde o funcionário tenha acesso a supermercados, atacadistas de alimentos, farmácia, lojas de eletrodomésticos, e combustível;
- 6- A participação do empregado no custeio do cartão de benefícios vale compras, será de R\$1,00 (Um real) ao mês.